



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Fls
430
SEMUS

Ofício/GL n.º 40/2022

Imperatriz- MA, 26 de maio de 2022.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. Que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório para a aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde, bem como, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS residentes e referendados a este Município.

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	LOTE	Aquisição eventual e futura de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações.	R\$ 2.088.072,9507

O valor global de referência para a aquisição é de **R\$ 2.088.072,9507** (Dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), a correr por conta dos recursos.

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

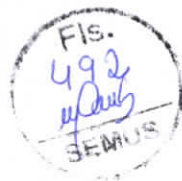
AUTORIZO NA FORMA DA
LEI

Imperatriz-MA 26/05/22

Alcenir da Conceição Costa
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 068/2022/CGM/SEMUS

Imperatriz - MA, 7 de Junho de 2022

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito. - Chefia de Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº **02.19.00.0248/2022-SEMUS**, ref. Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de Materiais de Consumo e Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestação serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal) e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, orçado no valor global estimado de **R\$ 2.088.072,9507 (dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais, nove mil quinhentos e sete de décimos de milésimos)**.

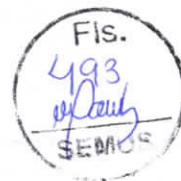
O processo iniciado em 17/02/2022 com 02 volumes. Consta até esta análise 491 folhas, paginados como:

- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Despacho do Secretário para abertura do processo administrativo (fls. 03);
- Ofício nº 078/2022 - PSB, ofício CEO nº 06/2022 e anexos/planilhas para aquisição dos Materiais (fls.04-11 e 12-22);
- Estudo Técnico Preliminar e planilha de quantitativo (fls.23- 42);
- Termo de Ciência e concordância da coordenação e autorização para o prosseguimento do processo licitatório da autoridade superior (fls.43);
- Despacho de aprovação e determinação da autoridade superior para adoção das providencias necessárias à contratação (fls.44);
- Memorando 021/2022 - Comissão de Planejamento e Contratações Publicas - encaminhado a autoridade superior competente no qual se manifesta sobre o procedimento a ser adotado para aquisição eventual e futura dos materiais (fls.45);
- Documentos relativos a pesquisa previa de preços (fls.46-249);
- Termo de encerramento de volume (fls. 250);
- Termo de abertura de volume (fls. 251
- Documentos relativos a pesquisa previa de preços (fls.252-389);
- Termo de Referência, aprovado pela autoridade superior (fls.390-403);
- Anexo I - Termo de Referência, - planilha de quantitativo e valor médio (fls.404-414);
- Anexo II - Termo de Referência - planilha composição de custos (fls. 415-429;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Ofício/GL nº 40/2022 - Solicitando autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório, constando valor estimado, declaração de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA e autorização do secretário municipal de saúde (fls.30);
- Pré - Minuta do Edital - Pregão Eletrônico (fls.431-459);
- Anexo I do edital - Modelo Proposta de Preço e Termo de Referência (fls.460);
- Anexo II do edital - Modelo de carta para credenciamento (fls.461);
- Anexo III do edital - Minuta do contrato (fls.462-473);
- Anexo IV do edital - Modelo de declaração conforme artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fls.474);
- Anexo V do edital - Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fls.475);
- Anexo VI do edital - Minuta da ata de Registro de Preços (fls.476-480);
- Parecer Jurídico AJ nº 101/2022 - SEMUS - (fls.481-488);
- Parecer Conselho Municipal de Saúde - (fls.489-491).

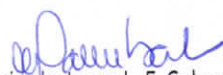
Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,

Encaminhamos.

***Assinado Eletronicamente**

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

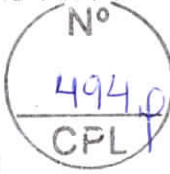

Maria de Jesus L. F. Salgado
Controladoria Geral do Município
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat: 01.098-7

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **07/06/2022 às 10:09**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **AX1CgO29PE**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 068/2022/CGM/SEMUS

Imperatriz - MA, 7 de Junho de 2022

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito. - Chefia de Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº 02.19.00.0248/2022-SEMUS, ref. Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de Materiais de Consumo e Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestação serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal) e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, orçado no valor global estimado de **R\$ 2.088.072,9507 (dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais, nove mil quinhentos e sete de décimos de milésimos)**.

O processo iniciado em 17/02/2022 com 02 volumes. Consta até esta análise 491 folhas, paginados como:

- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Despacho do Secretário para abertura do processo administrativo (fls. 03);
- Ofício nº 078/2022 - PSB, ofício CEO nº 06/2022 e anexos/planilhas para aquisição dos Materiais (fls.04-11 e 12-22);
- Estudo Técnico Preliminar e planilha de quantitativo (fls.23- 42);
- Termo de Ciência e concordância da coordenação e autorização para o prosseguimento do processo licitatório da autoridade superior (fls.43);
- Despacho de aprovação e determinação da autoridade superior para adoção das providencias necessárias à contratação (fls.44);
- Memorando 021/2022 - Comissão de Planejamento e Contratações Publicas - encaminhado a autoridade superior competente no qual se manifesta sobre o procedimento a ser adotado para aquisição eventual e futura dos materiais (fls.45);
- Documentos relativos a pesquisa previa de preços (fls.46-249);
- Termo de encerramento de volume (fls. 250);
- Termo de abertura de volume (fls. 251
- Documentos relativos a pesquisa previa de preços (fls.252-389);
- Termo de Referência, aprovado pela autoridade superior (fls.390-403);
- Anexo I - Termo de Referência, - planilha de quantitativo e valor médio (fls.404-414);
- Anexo II - Termo de Referência - planilha composição de custos (fls. 415-429);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Ofício/GL nº 40/2022 - Solicitando autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório, constando valor estimado, declaração de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA e autorização do secretário municipal de saúde (fls.30);
- Pré - Minuta do Edital - Pregão Eletrônico (fls.431-459);
- Anexo I do edital - Modelo Proposta de Preço e Termo de Referência (fls.460);
- Anexo II do edital - Modelo de carta para credenciamento (fls.461);
- Anexo III do edital - Minuta do contrato (fls.462-473);
- Anexo IV do edital - Modelo de declaração conforme artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fls.474);
- Anexo V do edital - Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fls.475);
- Anexo VI do edital - Minuta da ata de Registro de Preços (fls.476-480);
- Parecer Jurídico AJ nº 101/2022 - SEMUS - (fls.481-488);
- Parecer Conselho Municipal de Saúde - (fls.489-491).

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,

Encaminhamos.

***Assinado Eletronicamente**

Maria de Jesus L. F. Salgado
Controladora Geral do Município
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat: 01.098-7

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **07/06/2022 às 10:09**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **AX1CgO29PE**





Nº
496,10
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

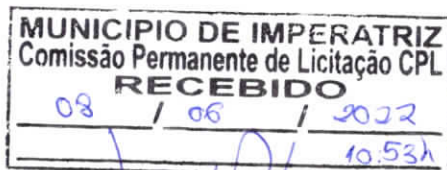
DESPACHO Nº 054/2022

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 26/05/2022
PROCESSO: 02.19.00.0248/2022	Valor: R\$ 2.088.072,9507
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS NA SAÚDE BUCAL DE IMPERATRIZ (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PLANTÃO ODONTOLÓGICO, ODONTOLOGIA DA UTI AD DO HMI E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL), E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.	
Interessado: SEMUS	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 07 de Junho de 2022.

Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 001, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no dia 25 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.0248/2022 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.	
Esclarecimentos: Até 02/08/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 02/08/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 08/08/2022 às 10:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ R\$ 2.088.072,95 (Dois milhões, oitenta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia



PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes	E-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA:	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Decreto Municipal nº 013/2015;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Lei n.º 8.666/93;
- 1.8 Decreto Federal nº 10.024/2019 e
- 1.9 Decreto Federal nº 7.892/2013.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no



momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;
- 5.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:
- a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
 - b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;
 - c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;



- 6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.11.5** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.
- 6.12** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.15** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;
- 6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.21** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):



7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;

Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017.

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).



10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação



relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

10.10.3 Descrição do material fornecido/serviço prestado;

10.10.4 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.10.5 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.

10.10.6 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.9 A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1 Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:



- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

- 19.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 19.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 19.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 19.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- 19.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- 19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:
 - a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
 - b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1 Cometer fraude fiscal;

25.1.2 Apresentar documento falso;

25.1.3 Fizer declaração falsa;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

25.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



25.1.7 Não manter a proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inídeos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

25.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais odontológicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão



mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

27.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

27.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

27.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O futuro contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei



8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3.5 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

29.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015



(conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

34.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

34.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio



de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

34.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

34.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

34.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

34.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

34.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

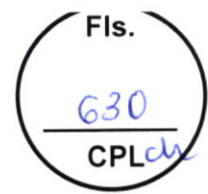
34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

34.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 18 de JULHO de 2022.

Daiane Gomes

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para **aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais odontológicos em questão é de suma importância para o abastecimento das coordenações da secretaria municipal de saúde, haja vista que são imprescindíveis para a melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo indispensáveis na reabilitação de pacientes tratados em Imperatriz - MA.

2.2 Reiteramos que aquisição do material solicitado visa atender às necessidades de todas as especialidades odontológicas do SUS no âmbito municipal, e serão utilizados em atendimentos odontológicos ambulatoriais e de urgência e emergência nos pacientes do SUS.

2.3 A divisão dos materiais odontológicos foi de 1 (um) lote único porém o julgamento é por itens, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais odontológicos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4 Ademais tendo como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.5 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.6 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.7 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais odontológicos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666 de 21

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
633
CPLdx

Fis.
391
SEMUS

de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

- 3.2 Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos;

"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc.

- 3.3 A aquisição de materiais odontológicos pelo sistema de registro de preços está claramente enquadrada na seguinte hipótese do Art. 3º, IV do Decreto Municipal n.º 13/2015, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Devida a grande necessidade das compras de materiais odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos pacientes atendidos no Hospital Municipal e em suas Coordenações, encontra-se a dificuldade de encontrar com exatidão o quantitativo a ser utilizado durante o ano, deixando claro o porquê da opção pelo sistema de registro de preços.

4. DA DOTAÇÃO

- 4.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

- 5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

5.2 Tipo de Licitação

- 5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2.2 Justifica-se a opção tipo menor preço por item a modo a ampliar a disputa entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 6.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
684
CPL

Fls.
392
SEMUS

assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

- 6.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
- 8.2.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2.2 Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
635
CPL

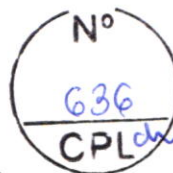
Fls.
393
SEMUS

8.2.3 Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *cl*

- 9.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:
- 9.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 9.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais odontológicos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.
- 9.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 9.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 9.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 9.13 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS



- 9.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 9.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 9.17 A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 9.20 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.22 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 9.23 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.24 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 9.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 9.26 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.27 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 9.28 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 9.29 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 9.30 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 9.31 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais odontológicos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
637
CPL

Fls.
345
SEMUS

- 9.32 Os materiais odontológicos devem ser acondicionados em caixas.
- 9.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 9.34 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 9.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 9.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 9.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais odontológicos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.
- 9.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais odontológicos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 9.40 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- 9.41 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 9.42 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais odontológicos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 10.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.
- 10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.4 Rejeitar os materiais odontológicos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I- deste Termo de Referência.
- 10.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais odontológicos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 10.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
638
CPL

Fis.
396
SEMUS

- 10.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais odontológicos fornecidos.
- 10.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtadura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 10.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 10.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 10.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 10.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 10.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 10.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 10.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA**
- 11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 11.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Os materiais odontológicos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 11.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 11.5 Os materiais odontológicos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.
- 11.6 O recebimento dos materiais odontológicos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
639
CPL

Fls.
397
SEMUS

os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO OK

- 12.1 O valor estimado da eventual e futura aquisição dos materiais odontológicos fora estimado após ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo, contratações de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados, conforme Instrução Normativa n. 73/2020 – SEDGGD/ME, com o intuito de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93, chegando ao valor global estipulado em R\$ 2.088.072,9507 (Dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 deste Termo de Referência;
- 12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais odontológicos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 12.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
640
CPL dx

Fis.
398
SEMUS

- obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais odontológicos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 12.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 12.19 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais odontológicos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 12.20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 12.21 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 12.22 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE OK

- 13.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OK

- 14.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 14.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
641
CPL

Fls.
399
SEMUS

14.3 O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.**

14.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais odontológicos no prazo máximo de 12 (doze) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

14.5 Os materiais odontológicos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

14.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais odontológicos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O (s) correlato(s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

15.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais odontológicos com aqueles determinados nos Anexos I- Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais odontológicos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

15.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

16.1 Os materiais odontológicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condição de conservação, etc.

16.2 O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número do registro emitido pela Anvisa.

16.3 Todos os materiais odontológicos, nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

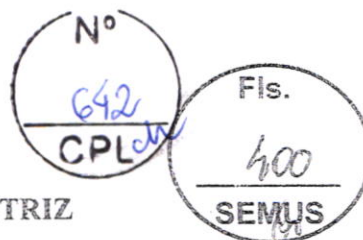
16.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade da federada onde a fábrica está instalada.

16.5 De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO".

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS



feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 17.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 17.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 17.5 Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 17.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.7 A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 17.8 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 17.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 17.10 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) a satisfação do público usuário.
- 17.11 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.1.2 **Multas:**
- 18.1.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais odontológicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
643
CPL

Fls.
401
SEMUS

- CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 18.1.2.2 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 18.1.2.3 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 18.1.2.4 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 18.1.2.5 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 18.1.2.6 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19. RESCISÃO CONTRATUAL** OK
- 19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3 A rescisão do contrato poderá ser: -
- 19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 19.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 19.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- 19.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
644
CPL

Fls.
402
SEMUS

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 19.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretária Municipal de Saúde / SUS

Nº
645
CPL

Fls.
903
SEMUS

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

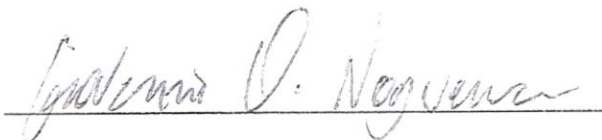
22.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

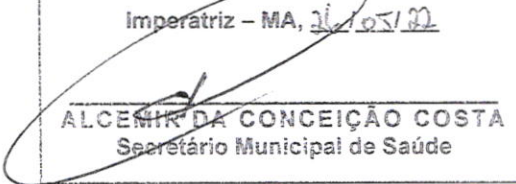
23.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Bairro Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.0248/2022 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 26 de maio de 2022.



Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matricula: 51081-5

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 26/05/22


ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Nº
646
CPL de



Fis
404
SEMUS

MATERIAIS CONSUMÍVEIS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS - ANEXO I

Item	CATMAT	Descrição	LC 123/06	Apres.	QTD	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	211196	Abaixador de língua em madeira	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	pct 100 und	100	R\$ 8,0833	R\$ 808,3300
2	438080	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	70	R\$ 32,2133	R\$ 2.254,9310
3	391133	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	frascos	150	R\$ 148,8500	R\$ 22.327,5000
4	442143	Agulha gengival esteril curta	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	200	R\$ 63,3633	R\$ 12.672,6600
5	442142	Agulha gengival esteril extra-curta	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	50	R\$ 63,3267	R\$ 3.166,3350
6	442144	Agulha gengival esteril longa	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	56	R\$ 62,7967	R\$ 3.516,6152
7	413387	alavanca infantil 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 39,4900	R\$ 1.342,6600
8	426060	alavanca infantil 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 39,4900	R\$ 1.342,6600
9	413386	alavanca infantil 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 39,4900	R\$ 1.342,6600
10	413385	Alavanca seldin adulto 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	56	R\$ 41,7200	R\$ 2.336,3200
11	413388	Alavanca seldin adulto 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	56	R\$ 41,7200	R\$ 2.336,3200
12	413384	Alavanca seldin adulto 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	56	R\$ 41,7200	R\$ 2.336,3200
13	390766	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	90	R\$ 12,8667	R\$ 1.158,0030
14	481012	Alcool etilico 70% 1000 ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	720	R\$ 10,2200	R\$ 7.358,4000
15	380018	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	240	R\$ 10,3567	R\$ 2.485,6080
16	442190	Alicate Ainsworth perfurador	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$ 307,6767	R\$ 3.076,7670
17	407961	Algodão hidrófilo não esteril, 500g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	pacote	160	R\$ 21,7000	R\$ 3.472,0000
18	430905	Curativo Alveolar com própolis (embalagem c/ 2 seringas de 3g cada)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	110	R\$ 34,8233	R\$ 3.830,5630
19	431319	Anestésico tópico gel 12g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	105	R\$ 14,2800	R\$ 1.499,4000
20	429357	Aplicador de hidróxido de calcio	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	45	R\$ 14,0300	R\$ 631,3500
21	410557	Aplicador descartável microbush, tamanho fino	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa com 100 unidades	50	R\$ 24,4333	R\$ 1.221,6650
22	406145	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$ 4,5067	R\$ 180,2680
23	406146	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$ 4,5067	R\$ 180,2680
24	440157	Bandeja de inox média (22x12)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$ 40,8900	R\$ 2.453,4000
25	440157	Bandeja de inox média (23x13)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$ 43,2933	R\$ 2.597,5980
26	412637	Bicarbonato de sodio 200g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	pacote	70	R\$ 11,9533	R\$ 836,7310
27	402944	Broca ponta diamantada 1011	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	220	R\$ 7,5167	R\$ 1.653,6740
28	402945	Broca ponta diamantada 1012	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	220	R\$ 7,5167	R\$ 1.653,6740

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matricula: 51081-5

Nº
647
CPL

FIS
405
SEMUS

29	402947	Broca ponta diamantada 1014	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	220	R\$	7,5167	R\$	
30	402948	Broca ponta diamantada 1015	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	7,5167	R\$	1.578,5070
31	402949	Broca ponta diamantada 1016	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	7,4500	R\$	1.564,5000
32	403835	Broca ponta diamantada 2200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	8,3167	R\$	1.746,5070
33	403168	Broca ponta diamantada 3080	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	7,6500	R\$	1.606,5000
34	403377	Broca ponta diamantada 3082	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	7,4833	R\$	1.571,4930
35	402982	Broca ponta diamantada 3195	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	7,4833	R\$	1.571,4930
36	403169	Broca carbide esferica alta rotaçao nº 1/4 unitário	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	210	R\$	11,2467	R\$	2.361,8070
37	403387	Broca carbide cirúrgica 701	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	11,2467	R\$	1.349,6040
38	403389	Broca carbide cirúrgica 702	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	11,2467	R\$	1.349,6040
39	403391	Broca carbide cirúrgica 703	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	11,2467	R\$	1.349,6040
40	403095	Broca ponta diamantada Pêra 3168	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	220	R\$	11,2467	R\$	2.474,2740
41	403602	Broca de gates 28mm nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	70	R\$	15,4333	R\$	1.080,3310
42	403603	Broca de gates 28mm nº 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	60	R\$	15,4333	R\$	925,9980
43	403604	Broca de gates 28mm nº 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	15,4333	R\$	617,3320
44	403609	Broca de gates 32mm nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	60	R\$	17,0000	R\$	1.020,0000
45	403610	Broca de gates 32mm nº 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	17,0000	R\$	680,0000
46	403611	Broca de gates 32mm nº 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	17,0000	R\$	680,0000
47	403915	Broca de largo/peeso 28mm nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	15,8000	R\$	632,0000
48	403916	Broca de largo/peeso 28mm nº 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	15,8000	R\$	632,0000
49	403917	Broca de largo/peeso 28mm nº 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	15,8000	R\$	632,0000
50	403921	Broca de largo/peeso 32mm nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	16,4333	R\$	657,3320
51	403922	Broca de largo/peeso 32mm nº 02	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	16,4333	R\$	657,3320
52	403923	Broca de largo/peeso 32mm nº 03	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	16,4333	R\$	657,3320
53	403371	Broca ponta diamantada 1011hl	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	6,2967	R\$	755,6040
54	403372	Broca ponta diamantada 1012hl	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	6,2967	R\$	755,6040
55	404644	Broca ponta diamantada 1013hl	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	6,2967	R\$	755,6040
56	403373	Broca ponta diamantada 1014hl	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	6,2967	R\$	755,6040
57	403374	Broca ponta diamantada 1016hl	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	6,2967	R\$	755,6040
58	400297	Broca ponta diamantada 1033	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692,6370
59	402998	Broca ponta diamantada 1034	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692,6370
60	403146	Broca ponta diamantada 1190ff	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692,6370

Oliveira Nogueira
Licitação SEMUS
Matrícula: 51081-5

648
CPL

Fis
406
SEMUS
692.6370

61	402988	Broca ponta diamantada 2082	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692.6370
62	403151	Broca ponta diamantada 3118ff	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692.6370
63	403154	Broca ponta diamantada 3195f	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692.6370
64	403154	Broca ponta diamantada Pêra 1149	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	110	R\$	6,2967	R\$	692.6370
65	428030	Broca carbide Endo Z 23mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	20,7567	R\$	830.2680
66	403172	Broca esférica Carbide nº 2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	11,9433	R\$	1.433.1960
67	403173	Broca esférica Carbide nº 3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	120	R\$	11,9433	R\$	1.433.1960
68	403175	Broca esférica Carbide nº 5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	130	R\$	11,9433	R\$	1.552.6290
69	403176	Broca esférica Carbide nº 6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	130	R\$	11,9433	R\$	1.552.6290
70	403178	Broca esférica Carbide nº 8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	130	R\$	11,9433	R\$	1.552.6290
71	403876	Broca zecrya 23mm (haste regular)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	150	R\$	23,5800	R\$	3.537.0000
72	403875	Broca zecrya 23mm (haste longa)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	60	R\$	23,5800	R\$	1.414.8000
73	419514	Broqueiro de metal 15 furos	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	32	R\$	17,9333	R\$	573.8656
74	272821	Cabo de bisturi nº 3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	50	R\$	13,6033	R\$	680.1650
75	243242	Cabo de bisturi nº 4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	50	R\$	14,7633	R\$	738.1650
76	413300	Cabo p/ espelho bucal	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	150	R\$	7,7300	R\$	1.159.5000
77	473266	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	50	R\$	100,6700	R\$	5.033.5000
78	406152	Papel carbono para articulação dupla face	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	pacote 12 und	130	R\$	5,3333	R\$	693.3290
79	404545	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	kit	20	R\$	152,3967	R\$	3.047.9340
80	430906	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	kit	40	R\$	66,2833	R\$	2.651.3320
81	405602	Cimento Forrador de Hidroxido de Cálcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	kit	80	R\$	60,4100	R\$	4.832.8000
82	404556	Cimento Resinoso A3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	23	R\$	76,7733	R\$	1.765.7859
83	404556	Cimento Resinoso Opaco perola	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	20	R\$	71,9900	R\$	1.439.8000
84	269881	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	45	R\$	16,3167	R\$	734.2515
85	363484	Coletor de material perfurocortante 7 litros	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	180	R\$	7,1433	R\$	1.285.7940
86	269973	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	pacote 500 und	670	R\$	31,8600	R\$	21.346.2000
87	391582	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	pacote 3 und	170	R\$	6,4600	R\$	1.098.2000
88	404556	Coltosol 20g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	90	R\$	31,5933	R\$	2.843.3970
89	438208	Cuba Inox Redonda 150ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	100	R\$	40,3833	R\$	4.038.3300
90	338641	Cunha de madeira	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	caixa 100 und	60	R\$	13,6133	R\$	816.7980
91	432645	Cureta cirurgica Molt	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	40	R\$	76,0367	R\$	3.041.4680
92	413560	Cureta cirurgica de Lucas Nº 85	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso I)	unidade	30	R\$	26,9000	R\$	807.0000

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

Nº
649
CPL

Fis
407
SEMUS

93	413561	Cureta cirurgica de Lucas Nº 86	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	30	R\$	26,9000	R\$	807,0000
94	389676	Cureta cirurgica de Lucas Nº 87	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	30	R\$	26,9000	R\$	807,0000
95	427812	Cureta McCall 13-14	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	25,6033	R\$	1.024,1320
96	427723	Cureta McCall 17-18	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	25,6033	R\$	1.024,1320
97	253769	Cureta de Gracey 5-6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	18,8833	R\$	755,3320
98	253770	Cureta de Gracey 7-8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	18,8833	R\$	755,3320
99	253771	Cureta de Gracey 11-12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	18,8833	R\$	755,3320
100	253768	Cureta de Gracey 13-14	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	18,8833	R\$	755,3320
101	413449	Descolador de molt simples 18cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	50	R\$	83,5400	R\$	4.177,0000
102	439767	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	kit	40	R\$	102,8467	R\$	4.113,8680
103	432427	E.D.T.A. liquido 20ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	frasco	40	R\$	8,0900	R\$	323,6000
104	275767	Escova dental Adulto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	10.100	R\$	1,4467	R\$	14.611,6700
105	304407	Escova dental Infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	10.300	R\$	1,1333	R\$	11.672,9900
106	280879	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama- cobalto 60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	10	R\$	4,3633	R\$	43,6330
107	404894	Escova robson plana branca plana	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	200	R\$	2,1733	R\$	434,6600
108	427622	Espatula de Lecron nº 5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	24,1367	R\$	965,4680
109	444212	Espatula de manipulação nº24	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	50	R\$	18,5967	R\$	929,8350
110	427840	Espatula de resina nº 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	86	R\$	26,0467	R\$	2.240,0162
111	427839	Espatula de resina nº 06	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	86	R\$	58,8667	R\$	5.062,5362
112	413309	Espelho bucal Nº3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	70	R\$	5,9467	R\$	416,2690
113	413310	Espelho bucal Nº5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	170	R\$	5,9200	R\$	1.006,4000
114	429900	Eucaliptol 10ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	31	R\$	16,7667	R\$	519,7677
115	425231	Sonda Exploradora Nº 5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	150	R\$	13,2733	R\$	1.990,9950
116	281555	Fio agulhado para sutura 4.0 de seda com agulha ¼ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	caixa com 24 envelopes	80	R\$	78,9067	R\$	6.312,5360
117	281554	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ¼ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	caixa com 24 envelopes	80	R\$	78,8067	R\$	6.304,5360
118	281328	Fio agulhado para sutura 3.0 de nylon com agulha ¼ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	caixa com 24 envelopes	230	R\$	81,9067	R\$	18.838,5410
119	266896	Fio dental rolo 500m	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	rolo	110	R\$	23,1133	R\$	2.542,4630
120	467267	Fio retrator nº00	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	60	R\$	97,2167	R\$	5.833,0020
121	467269	Fio retrator nº01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	60	R\$	98,9967	R\$	5.939,8020
122	406147	Fita Banda matriz de poliester p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	embalagem com 50 unidades	150	R\$	5,2600	R\$	789,0000
123	428826	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	1.100	R\$	6,9233	R\$	7.615,6300
124	405632	Fixador para raio x frasco com 475ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	95	R\$	18,0167	R\$	1.711,5865

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

Nº
650
CPL

Fis
408
SEMUS

125	428102	Fluór gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	540	R\$ 7,5967	R\$ 4.182.2180
126	432453	Forceps infantil N° 16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
127	413531	Forceps infantil N° 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
128	419947	Forceps infantil N° 18L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
129	419948	Forceps infantil N° 18D	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
130	427547	Forceps infantil N° 150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
131	427546	Forceps infantil N° 151	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
132	445814	Forceps infantil N° 65	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
133	422364	Forceps infantil N° 69	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$ 78,8133	R\$ 2.364,3990
134	432452	Forceps adulto N° 16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
135	419945	Forceps adulto N° 17	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
136	413514	Forceps adulto N° 18L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
137	413513	Forceps adulto N° 18R	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
138	413511	Forceps adulto N° 68	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	32	R\$ 84,9933	R\$ 2.719,7856
139	413510	Forceps adulto N° 69	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
140	413521	Forceps adulto N° 01	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	32	R\$ 84,9933	R\$ 2.719,7856
141	413523	Forceps adulto N° 150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	32	R\$ 84,9933	R\$ 2.719,7856
142	413522	Forceps adulto N° 151	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	32	R\$ 84,9933	R\$ 2.719,7856
143	378164	Forceps adulto N° 17	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
144	413512	Forceps adulto N° 65	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	34	R\$ 84,9933	R\$ 2.889,7722
145	357379	Germikil desinfetante 1Litro	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	150	R\$ 20,3933	R\$ 3.058,9950
146	341174	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	frasco	170	R\$ 29,9767	R\$ 5.096,0390
147	317149	Grampos para isolamento 12A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 20,7967	R\$ 415,9340
148	307927	Grampos para isolamento 13A	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 20,4633	R\$ 409,2660
149	270037	Grampos para isolamento nº 200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
150	270034	Grampos para isolamento nº 201	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
151	246017	Grampos para isolamento nº 14	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
152	246021	Grampos para isolamento nº 202	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
153	247809	Grampos para isolamento nº203	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
154	247808	Grampos para isolamento nº205	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
155	246024	Grampos para isolamento nº206	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340
156	266929	Grampos para isolamento nº 207	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$ 21,2467	R\$ 424,9340

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

651
CPL

Fls

409

157	247813	Grampos para isolamento nº210	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$	21,2467	R\$	424,9340
158	247811	Grampos para isolamento nº211	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$	21,2467	R\$	424,9340
159	246020	Grampos para isolamento nº212	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	20	R\$	21,2467	R\$	424,9340
160	366501	Hidroxico de Calcio P.A.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	70	R\$	10,3300	R\$	723,1000
161	404562	Hidroxico de Calcio Pasta/Pasta	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	kit	190	R\$	50,3800	R\$	9.572,2000
162	404579	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de liquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	kit	210	R\$	60,7033	R\$	12.747,6930
163	431736	Alavanca apical reta adulto Nº 301	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	35	R\$	39,7133	R\$	1.389,9655
164	413380	Alavanca apical reta adulto Nº 302	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	35	R\$	39,7133	R\$	1.389,9655
165	413379	Alavanca apical reta adulto Nº 303	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	35	R\$	39,7133	R\$	1.389,9655
166	437053	Alavanca apical reta infantil Nº 301	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	33	R\$	39,7133	R\$	1.310,5389
167	413382	Alavanca apical reta infantil Nº 302	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	33	R\$	39,7133	R\$	1.310,5389
168	413381	Alavanca apical reta infantil Nº 303	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	33	R\$	39,7133	R\$	1.310,5389
169	273178	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	50	R\$	47,8000	R\$	2.390,0000
170	313571	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	50	R\$	47,8000	R\$	2.390,0000
171	441128	Lamparina a alcool aluminio	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$	35,3933	R\$	353,9330
172	442191	Lençol de Borracha 15x15cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa com 26 und	60	R\$	31,7200	R\$	1.903,2000
173	400418	Lima flexo file 1ª serie 21mm 15-40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	20	R\$	40,0367	R\$	800,7340
174	419472	Lima flexo file 1ª serie 25mm 15/40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	20	R\$	40,7333	R\$	814,6660
175	419474	Lima especial nº 10 21mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	3	R\$	21,5967	R\$	64,7901
176	419474	Lima especial nº 10 25mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	3	R\$	21,5967	R\$	64,7901
177	430418	Lima flexo file nº 15 21mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	10	R\$	79,2300	R\$	792,3000
178	418523	Lima flexo file nº 15 25mm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	10	R\$	79,2300	R\$	792,3000
179	418544	Lima hedstroen 1ª serie 21mm 15-40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	58,5733	R\$	292,8665
180	418545	Lima hedstroen 2ª serie 21mm 45-80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	58,5733	R\$	292,8665
181	430418	Lima kerr 1ª serie 21mm 15-40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	43,5033	R\$	217,5165
182	430417	Lima kerr 2ª serie 21mm 45-80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	43,5033	R\$	217,5165
183	419472	Lima kerr 1ª serie 25mm 15-40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	43,5033	R\$	217,5165
184	430414	Lima kerr 2ª serie 25mm 45-80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 6 und	5	R\$	43,5033	R\$	217,5165
185	433472	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm, com	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 150 und	50	R\$	11,4633	R\$	573,1650
186	269892	Luva de Procedimento TAM. G.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	300	R\$	41,6500	R\$	12.495,0000
187	269893	Luva de Procedimento TAM. M.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	1.000	R\$	41,6500	R\$	41.650,0000
188	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	500	R\$	41,6500	R\$	20.825,0000

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

Nº
652
CPL

Fis
419
SEMUS

189	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	LIVRE CONCORRENCIA	caixa 100 und	1.500	R\$	41,6500	R\$	62.475,0000
190	269891	Luva de Procedimento TAM. PP	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	caixa 100 und	800	R\$	41,6500	R\$	33.320,0000
191	422534	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas. camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	caixa 50 und	3.100	R\$	21,7433	R\$	67.404,2300
192	422120	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	kit	100	R\$	202,4833	R\$	20.248,3300
193	312489	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interligadas de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	47	R\$	7,4100	R\$	348,2700
194	246952	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	frasco	100	R\$	52,3667	R\$	5.236,6700
195	270228	Otosporin 10ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	frasco	70	R\$	15,6267	R\$	1.093,8690
196	436890	Oxido de Zinco 50g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	25	R\$	6,9167	R\$	172,9175
197	435109	Paramonoclorofenol canforado 20ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	frasco	25	R\$	10,4400	R\$	261,0000
198	417702	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	160	R\$	7,7300	R\$	1.236,8000
199	422534	Pasta zinco-enolica	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	kit	5	R\$	57,4000	R\$	287,0000
200	292649	Películas periapical para rx adulto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	caixa 100 und	80	R\$	242,6633	R\$	19.413,0640
201	413334	Películas periapical para rx infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	caixa com 100 und	40	R\$	279,6633	R\$	11.186,5320
202	468001	Pinça clínica para algodão 17 cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	50	R\$	14,6333	R\$	731,6650
203	468001	Pinça Adson com serrilha 12cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	271	R\$	21,9433	R\$	5.946,6343
204	252895	Pinça porta grampo	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	5	R\$	56,6100	R\$	283,0500
205	427616	Pinça Miller pl/ carbono	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	29	R\$	48,2467	R\$	1.399,1543
206	436847	Placa de vidro 10mm para manipulação.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	25	R\$	17,3800	R\$	434,5000
207	426762	Kit irrigação Endodontia	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	16	R\$	21,3300	R\$	341,2800
208	471146	Porta agulha Mayo Hegar de 16cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	54	R\$	62,6067	R\$	3.380,7618
209	471147	Porta agulha Mayo Hegar de 18cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	54	R\$	69,2733	R\$	3.740,7582
210	471145	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	24	R\$	59,2733	R\$	1.422,5592
211	417243	Porta almagama autoclavavel	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	10	R\$	35,2200	R\$	352,2000
212	411436	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	80	R\$	3,9767	R\$	318,1360
213	407163	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	68	R\$	38,3900	R\$	2.610,5200
214	407163	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	70	R\$	38,3900	R\$	2.687,3000
215	407163	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	80	R\$	38,3900	R\$	3.071,2000
216	407163	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso I)	unidade	60	R\$	38,3900	R\$	2.303,4000

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

653
CPL

411
SEMUS

217	407163	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$	43,8833	R\$	2.632,9980
218	407163	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$	43,8833	R\$	2.632,9980
219	407163	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$	43,8833	R\$	2.632,9980
220	419656	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	100	R\$	37,6733	R\$	3.767,3300
221	407163	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	68	R\$	75,9567	R\$	5.165,0556
222	407163	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	68	R\$	75,9567	R\$	5.165,0556
223	407163	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	70	R\$	75,9567	R\$	5.316,9690
224	337693	Seladora 30cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	33	R\$	440,7100	R\$	14.543,4300
225	405620	Revelador 475ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	90	R\$	18,1833	R\$	1.636,4970
226	407961	Roletos dentais de algodão	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	pacote 100 und	3.300	R\$	4,6933	R\$	15.487,8900
227	309077	Selante para fissuras, embalagem com 2 gr.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	90	R\$	32,0700	R\$	2.886,3000
228	413356	Seringa carpule para anestesia	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	70	R\$	66,2500	R\$	4.637,5000
229	439620	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	80	R\$	98,3333	R\$	7.866,6640
230	439624	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 100 und	50	R\$	61,0167	R\$	3.050,8350
231	471345	Sobre Luva descartável estéril	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	pct 100 und	100	R\$	12,7800	R\$	1.278,0000
232	413322	Sonda exploradora nº1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$	11,5800	R\$	694,8000
233	231957	Soro fisiológico 0,9%, 1L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	bolsa 1 litro	240	R\$	13,4867	R\$	3.236,8080
234	406292	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	pct 40 und	100	R\$	14,6233	R\$	1.462,3300
235	471573	Tesoura cirurgica iris curva 12cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	25	R\$	34,7133	R\$	867,8325
236	471448	Tesoura cirurgica reta fina/fina 14cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	100	R\$	33,6867	R\$	3.368,6700
237	406283	Tira de Lixa de Aço 4mm.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 12 und	46	R\$	8,8233	R\$	405,8718
238	406284	Tira de Lixa de Aço 6mm.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 12 und	46	R\$	10,0867	R\$	463,9882
239	428624	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	pct 100 und	1.600	R\$	20,3433	R\$	32.549,2800
240	269850	Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml cada.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 50 und	540	R\$	134,7200	R\$	72.748,8000
241	357788	Mepivacaina Cloridrato, Concentração: 3%, Forma Farmacéutica: Solução Injetável, 50 tubetes c/ 1,8 ml cada.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 50 und	52	R\$	197,7333	R\$	10.282,1316
242	338136	Mepivacaina 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 50 und	130	R\$	160,2333	R\$	20.830,3290
243	425848	Evidenciador de placa (tipo líquido)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	unidade	50	R\$	26,4567	R\$	1.322,8350
244	425849	Evidenciador de placa (tipo pastilhas)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/05 - Art 48 inciso II)	caixa 60 und	52	R\$	42,6267	R\$	2.216,5884

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

654
CPL

Fis
412
SEMUS
789.2000

245	436148	Iodoformio endodontia	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	20	R\$	39,4600	R\$	
246	428147	Iodoformio éter	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	10	R\$	35,8467	R\$	358,4670
247	446500	Kit Resinas (bisnagas 4g)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	26	R\$	476,6233	R\$	12.392,2058
248	428462	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso III)	unidade	7	R\$	5.494,3233	R\$	38.460,2631
249	428462	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	LIVRE CONCORRENCIA	unidade	21	R\$	5.494,3233	R\$	115.380,7893
250	425186	APARELHO DE RAIÓ X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável e cabo de alimentação removível.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	4	R\$	10.337,3333	R\$	41.349,3332
251	432472	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	29	R\$	142,7933	R\$	4.141,0057
252	437845	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	24	R\$	2.584,8500	R\$	62.036,4000
253	445.956	Bomba a vacuo para 1 consultório bivolt	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	22	R\$	2.038,0800	R\$	44.837,7600
254	427291	KIT Canetas Odontológicas	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso III)	unidade	12	R\$	3.141,6500	R\$	37.699,8000
255	427291	KIT Canetas Odontológicas	LIVRE CONCORRENCIA	unidade	42	R\$	3.141,6500	R\$	131.949,3000
256	475741	Colete de proteção para raio x ADULTO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	8	R\$	2.005,4933	R\$	16.043,9464
257	475746	Colete de proteção para raio x INFANTIL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	8	R\$	1.163,6633	R\$	9.309,3064
258	475724	protetor de tireóide - RX (Adulto)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	8	R\$	268,6067	R\$	2.148,8536
259	475725	protetor de tireóide - RX (infantil)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	8	R\$	250,3500	R\$	2.002,8000
260	300850	Destilador de água 4 litros , 220V	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	14	R\$	1.301,1900	R\$	18.216,6600
261	425866	Kit ART (trat. Restaurador atraumático)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	kit	26	R\$	923,0733	R\$	23.999,9058
262	473266	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	35	R\$	186,5800	R\$	6.530,3000
263	410459	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrílico e protetor ocular.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	44	R\$	643,2967	R\$	28.305,0548
264	426707	Escavador de dentina n°17 - adulto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	22,9467	R\$	917,8680
265	426700	Escavador de dentina n°17 - infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	22,0200	R\$	880,8000
266	766060	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	30	R\$	378,1267	R\$	11.343,8010
267	407079	Ponta pra Ultrasson 1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	54	R\$	82,2900	R\$	4.443,6600
268	407079	Ponta pra Ultrasson 2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	54	R\$	82,2900	R\$	4.443,6600
269	407078	Ponta pra Ultrasson 4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	54	R\$	82,2900	R\$	4.443,6600
270	293862	Tambor de inox 12x12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	20	R\$	107,0567	R\$	2.141,1340
271	405155	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	25	R\$	36,5900	R\$	914,7500
272	413141	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	2	R\$	993,3333	R\$	1.986,6666
273	413211	compressor odontológico isento de óleo 2HP. 50 litros - 220V	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	12	R\$	2.559,3333	R\$	30.711,9996
274	13318	Vaselina solida pomada. Bisnaga 30G	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	64	R\$	9,4733	R\$	606,2912
275	270222	Saco plástico 10L (rolo) incolor 1000und	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	rolo	50	R\$	114,7633	R\$	5.738,1650

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

655
CPL

Fis
413
SEMUS

276	322549	Indicador de esterelização para autoclave.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa 250 und	80	R\$	103,1800	R\$	8.237,4000
277	477927	Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante de 7 litros.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	26	R\$	39,2000	R\$	1.019,2000
278	419515	Broqueiro, Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 20 Brocas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$	32,2000	R\$	322,0000
279	413450	Sindesmótomo	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	30	R\$	55,6067	R\$	1.668,2010
280	479938	Espelho grande (de mão com cabo)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$	31,8333	R\$	1.273,3320
281	309298	Macro Modelo de arcada dentária (bocão)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	17	R\$	436,3600	R\$	7.418,1200
282	309298	Kit para fins didáticos em Odontologia	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	17	R\$	538,3167	R\$	9.151,3839
283	241645	fio dental 25m	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	500	R\$	2,6467	R\$	1.323,3500
284	404903	Taça de Borracha para profilaxia	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	120	R\$	5,1133	R\$	613,5960
285	211377	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	60	R\$	54,6100	R\$	3.276,6000
286	413399	Alveolotomo curvo	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$	157,2733	R\$	6.290,9320
287	413398	Alveolotomo reto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$	152,9933	R\$	6.119,7320
288	233497	Pedra Pomes pote 100g	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	frasco	100	R\$	8,2267	R\$	822,6700
289	462801	Papel grau cirúrgico 45 cm x 60 m.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	bobina	10	R\$	155,2233	R\$	1.552,2330
290	452744	Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 m.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	bobina	30	R\$	65,0133	R\$	1.950,3990
291	442481	Papel grau cirúrgico 30 cm x 40 m.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	bobina	20	R\$	151,6733	R\$	3.033,4660
292	245972	Papel toalha com 2 dobras na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	pacote	400	R\$	23,3000	R\$	9.320,0000
293	230417	Papel toalha folha dupla, picotada, pacote contendo 02 rolos com 50 folhas de 19cm x 21,5cm cada.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	pacote	400	R\$	4,7867	R\$	1.914,6800
294	429902	Paramonoclorofenol canforado.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	Unidade 20ML	5	R\$	30,8067	R\$	154,0335
295	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso III)	unidade	15	R\$	1.753,1400	R\$	26.297,1000
296	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De	LIVRE CONCORRENCIA	unidade	45	R\$	1.753,1400	R\$	78.891,3000
297	437161	Hipoclorito de sódio a 1% frasco com 1000 ml..	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	Frasco	100	R\$	8,6967	R\$	869,6700
298	477515	Fio Sutura Com Agulha, Material: Nylon Monofilamento Poliamida, Cor: Preta, Diâmetro: 2-0, Quantidade Agulhas: 1 Um, Comprimento Fio: 45 Cm, Tipo Agulha: Cortante, Forma Agulha: 3/8 Círculo, Comprimento	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	caixa c/ 24 unidades	150	R\$	63,2600	R\$	9.489,0000
299	14223	Saliva Artificial, Dosagem: 120 MI Frasco	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade 120ml	20	R\$	70,5367	R\$	1.410,7340
300	341174	Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório 500ml	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	200	R\$	12,7967	R\$	2.559,3400
301	417614	Afastador de lábios FGM - ADULTO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$	34,7567	R\$	347,5670
302	417615	Afastador de lábios FGM - INFANTIL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$	16,2500	R\$	162,5000
303	466093	Abridor de Molt infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	10	R\$	69,6100	R\$	696,1000
304	308233	Protetor facial (tipo face shield)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	46	R\$	12,9900	R\$	597,5400
305	467834	Pinça Kelly reta 16cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$	53,8067	R\$	2.152,2680
306	467839	Pinça Kelly curva 14cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art 48 inciso II)	unidade	40	R\$	50,4733	R\$	2.018,9320

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

656
CPLch

Fis
4141
SEMUS

307	467839	Pinça Kelly curva 16cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	40	R\$	57,0733	R\$	2.288.072,9507
306	280590	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso III)	kit	3.775	R\$	7,6300	R\$	28.803,2500
309	280590	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)	LIVRE CONCORRENCIA	kit	11.325	R\$	7,6300	R\$	86.409,7500
310	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso III)	kit	3.800	R\$	7,8833	R\$	29.956,5400
311	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	LIVRE CONCORRENCIA	kit	11.400	R\$	7,8833	R\$	89.869,6200
312	427348	Posicionador RX adulto	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	kit	6	R\$	93,6800	R\$	562,0800
313	427349	Posicionador RX infantil	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	kit	4	R\$	88,4333	R\$	353,7332
314	456357	Pedra de afiar instrumentais	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	30	R\$	53,3833	R\$	1.601,4990
315	467833	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	34	R\$	54,3567	R\$	1.848,1278
316	419944	Sonda Periodontal milimetrada (fina com marcação até 15mm)	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	39	R\$	77,5000	R\$	3.022,5000
317	439845	Suporte para avental plumbifero	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	unidade	6	R\$	562,2933	R\$	3.373,7598
318	420268	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	caixa com 100 unidades	60	R\$	54,8833	R\$	3.292,9980
319	420269	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48 inciso II)	caixa com 100 unidades	60	R\$	54,8833	R\$	3.292,9980
TOTAL								R\$	2.088.072,9507

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matricula: 51081-5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022 - ____

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS NA SAÚDE BUCAL DE IMPERATRIZ (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PLANTÃO ODONTOLÓGICO, ODONTOLOGIA DA UTI AD DO HMI E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL), E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.0248/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos

W



os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital e do Termo de Referência, a:
- 2.2** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.3** Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais odontológicos, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.
- 2.5** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que



deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.13 A validade do produto NÃO DEVE SER INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado pelo fabricante no ato da entrega, prazo esse que é contado a partir de sua data de fabricação. (Ex. Se o produto possui data de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deve possuir no MÍNIMO 18 (dezoito) meses de validade).

2.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.20 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.21 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.22 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.23 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.24 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.25 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.26 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou



espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.27 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.28 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.29 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.30 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.31 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais odontológicos.

2.32 Os materiais odontológicos devem ser acondicionados em caixas.

2.33 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.34 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

2.35 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.36 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.37 Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais odontológicos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Edital e Termo de Referência.

2.38 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.39 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais odontológicos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

2.40 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

2.41 São expressamente vedadas à contratada:

2.41.1 a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

2.41.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

2.41.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

2.42 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1** Efetuar o pagamento na forma do item 12 do Termo, após o recebimento definitivo dos materiais odontológicos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 3.2** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 do Termo de Referência.
- 3.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4** Rejeitar os materiais odontológicos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 3.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais odontológicos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 3.7** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais odontológicos fornecidos.
- 3.9** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11** Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA



- 4.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 4.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Os materiais odontológicos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 4.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 4.5 Os materiais odontológicos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelecido na legislação vigente.
- 4.6 O recebimento dos materiais odontológicos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor estimado da eventual e futura aquisição dos materiais odontológicos fora estimado após ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo, contratações de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados, conforme Instrução Normativa n. 73/2020 – SEDGGD/ME, com o intuito de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93, chegando ao valor global estipulado em R\$2.088.072,9507 (Dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 5.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 do Termo de Referência;
- 5.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 5.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais odontológicos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 5.7 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do



empenho.

5.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.12 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.14 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações do contrato.

5.15 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais odontológicos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.16 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.17 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.18 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.19 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais odontológicos será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.21 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



5.22 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item “Do Critério de Reajuste”.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

7.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

7.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

7.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

7.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

7.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O (s) correlato(s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais odontológicos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais odontológicos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

a) O valor global estimado do contrato é de R\$..... (.....);

b) Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2 Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais odontológicos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a



CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado

4



com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

11.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

12.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

12.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.

12.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais odontológicos no prazo máximo de 12 (doze) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

12.5. Os materiais odontológicos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais odontológicos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REQUISITOS RELACIONADOS AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO PRODUTO E À VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

13.1. Os materiais odontológicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condição de conservação, etc.

13.2. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com número do registro emitido pela Anvisa.

13.3. Todos os materiais odontológicos, nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

13.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade da federada onde a fábrica está instalada.

13.5. De acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas



embalagens a expressão “PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO”.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2022**, publicada no dia xx de xxxxx e 2022, abertura da sessão em xxxxxx de 2022, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.19.00.0248/2022-SEMUS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **aquisição eventual e futura de materiais de consumo e permanentes odontológicos, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UTI AD do HMI e atividades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

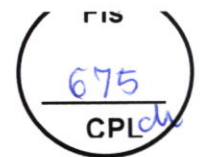
2.1 Do quantitativo



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	211196	Abaixador de língua em madeira	pct 100 und	100	100
2	438080	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil	unidade	70	70
3	343676	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações)	frascos	150	150
4	442143	Agulha gengival esteril curta	caixa 100 und	200	200
5	442142	Agulha gengival esteril extra-curta	caixa 100 und	50	50
6	442144	Agulha gengival esteril longa	caixa 100 und	56	56
7	363764	alavanca infantil 01	unidade	34	34
8	363765	alavanca infantil 02	unidade	34	34
9	363766	alavanca infantil 03	unidade	34	34
10	340864	Alavanca seldin adulto 01	unidade	56	56
11	340865	Alavanca seldin adulto 02	unidade	56	56
12	340868	Alavanca seldin adulto 03	unidade	56	56
13	234276	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml	unidade	90	90
14	252778	Alcool etilico 70% 1000 ml	unidade	720	720
15	252779	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml	unidade	240	240
16	442190	Alicate Ainsworth perfurador	unidade	10	10
17	234269	Algodão hidrófilo não estéril, 500g	pacote	160	160
18	258435	Curativo Alveolar com própolis (embalagem c/ 2 seringas de 3g cada)	unidade	110	110
19	241532	Anestésico tópico gel 12g	unidade	105	105



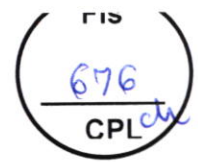
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



20	429357	Aplicador de hidróxido de calcio	unidade	45	45
21	246141	Aplicador descartável microbush, tamanho fino	caixa com 100 unidades	50	50
22	406145	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm	unidade	40	40
23	406146	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm	unidade	40	40
24	322902	Bandeja de inox média (22x12)	unidade	60	60
25	384084	Bandeja de inox média (23x13)	unidade	60	60
26	271369	Bicarbonato de sodio 200g	pacote	70	70
27	252094	Broca ponta diamantada 1011	unidade	220	220
28	262192	Broca ponta diamantada 1012	unidade	220	220
29	262270	Broca ponta diamantada 1014	unidade	220	220
30	252096	Broca ponta diamantada 1015	unidade	210	210
31	262401	Broca ponta diamantada 1016	unidade	210	210
32	268821	Broca ponta diamantada 2200	unidade	210	210
33	403168	Broca ponta diamantada 3080	unidade	210	210
34	403377	Broca ponta diamantada 3082	unidade	210	210
35	262275	Broca ponta diamantada 3195	unidade	210	210
36	309140	Broca carbide esferica alta rotação nº 1/4 unitário	unidade	210	210
37	403387	Broca carbide cirúrgica 701	unidade	120	120
38	336951	Broca carbide cirúrgica 702	unidade	120	120
39	403391	Broca carbide cirúrgica 703	unidade	120	120
40	262584	Broca ponta diamantada Pêra 3168	unidade	220	220
41	403602	Broca de gates 28mm nº 01	unidade	70	70
42	403603	Broca de gates 28mm nº 02	unidade	60	60
43	403604	Broca de gates 28mm nº 03	unidade	40	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

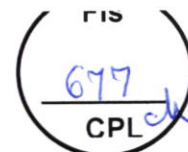


44	403609	Broca de gates 32mm nº 01	unidade	60	60
45	403610	Broca de gates 32mm nº 02	unidade	40	40
46	403611	Broca de gates 32mm nº 03	unidade	40	40
47	403915	Broca de largo/peeso 28mm nº 01	unidade	40	40
48	403916	Broca de largo/peeso 28mm nº 02	unidade	40	40
49	403917	Broca de largo/peeso 28mm nº 03	unidade	40	40
50	403921	Broca de largo/peeso 32mm nº 01	unidade	40	40
51	403922	Broca de largo/peeso 32mm nº 02	unidade	40	40
52	403923	Broca de largo/peeso 32mm nº 03	unidade	40	40
53	403371	Broca ponta diamantada 1011hl	unidade	120	120
54	403372	Broca ponta diamantada 1012hl	unidade	120	120
55	404644	Broca ponta diamantada 1013hl	unidade	120	120
56	403373	Broca ponta diamantada 1014hl	unidade	120	120
57	403374	Broca ponta diamantada 1016hl	unidade	120	120
58	400297	Broca ponta diamantada 1033	unidade	110	110
59	402998	Broca ponta diamantada 1034	unidade	110	110
60	403146	Broca ponta diamantada 1190ff	unidade	110	110
61	402988	Broca ponta diamantada 2082	unidade	110	110
62	403151	Broca ponta diamantada 3118ff	unidade	110	110
63	403154	Broca ponta diamantada 3195f	unidade	110	110
64	403089	Broca ponta diamantada Pêra 1149	unidade	110	110
65	408030	Broca carbide Endo Z 23mm	unidade	40	40
66	245699	Broca esférica Carbide nº 2	unidade	120	120
67	245700	Broca esférica Carbide nº 3	unidade	120	120
68	245702	Broca esférica Carbide nº 5	unidade	130	130
69	245693	Broca esférica Carbide nº 6	unidade	130	130

P



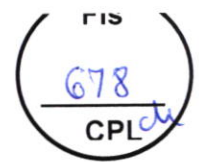
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



70	244107	Broca esférica Carbide nº 8	unidade	130	130
71	403876	Broca zecrya 23mm (haste regular)	unidade	150	150
72	403875	Broca zecrya 23mm (haste longa)	unidade	60	60
73	419514	Broqueiro de metal 15 furos	unidade	32	32
74	272821	Cabo de bisturi nº 3	unidade	50	50
75	243242	Cabo de bisturi nº 4	unidade	50	50
76	413300	Cabo p/ espelho bucal	unidade	150	150
77	473266	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa	unidade	50	50
78	115754	Papel carbono para articulação dupla face	pacote 12 und	130	130
79	404545	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g	kit	20	20
80	430906	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g	kit	40	40
81	267995	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura	kit	80	80
82	265232	Cimento Resinoso A3	unidade	23	23
83	385409	Cimento Resinoso Opaco perola	unidade	20	20
84	269881	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml	unidade	45	45
85	351198	Coletor de material perfurocortante 7 litros	unidade	180	180
86	269973	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios	pacote 500 und	670	670
87	391582	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g	pacote 3 unid	170	170
88	246501	Coltosol 20g	unidade	90	90
89	397303	Cuba Inox Redonda 150ml	unidade	100	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



90	338641	Cunha de madeira	caixa 100 und	60	60
91	432645	Cureta cirurgica Molt	unidade	40	40
92	413560	Cureta cirurgica de Lucas Nº 85	unidade	30	30
93	413561	Cureta cirurgica de Lucas Nº 86	unidade	30	30
94	389676	Cureta cirurgica de Lucas Nº 87	unidade	30	30
95	427881 2	Cureta McCall 13-14	unidade	40	40
96	427723	Cureta McCall 17-18	unidade	40	40
97	253769	Cureta de Gracey 5-6	unidade	40	40
98	253770	Cureta de Gracey 7-8	unidade	40	40
99	253771	Cureta de Gracey 11-12	unidade	40	40
100	253768	Cureta de Gracey 13-14	unidade	40	40
101	413449	Descolador de molt simples 18cm	unidade	50	50
102	439767	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril	kit	40	40
103	432427	E.D.T.A. liquido 20ml	frasco	40	40
104	255320	Escova dental Adulto	unidade	10.100	10.100
105	304407	Escova dental Infantil	unidade	10.300	10.300
106	252963	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama-cobalto 60	unidade	10	10
107	404894	Escova robson plana branca plana	unidade	200	200
108	427622	Espatula de Lecron nº 5	unidade	40	40
109	444212	Espatula de manipulação nº24	unidade	50	50
110	427840	Espatula de resina nº 01	unidade	86	86
111	427839	Espatula de resina nº 06	unidade	86	86
112	413309	Espelho bucal Nº3	unidade	70	70

70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

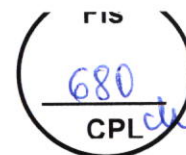
RIS
679
CPLch

113	413310	Espelho bucal Nº5	unidade	170	170
114	429900	Eucaliptol 10ml	unidade	31	31
115	425231	Sonda Exploradora Nº 5	unidade	150	150
116	281555	Fio agulhado para sutura 4.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa com 24 envelopes	80	80
117	281554	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa com 24 envelopes	80	80
118	281328	Fio agulhado para sutura 3.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa com 24 envelopes	230	230
119	266896	Fio dental rolo 500m	rolo	110	110
120	467267	Fio retrator nº00	unidade	60	60
121	467269	Fio retrator nº01	unidade	60	60
122	406147	Fita Banda matriz de poliester p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5	embalagem com 50 unidades	150	150
123	428826	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m	unidade	1.100	1.100
124	405632	Fixador para raio x frasco com 475ml	unidade	95	95
125	208251	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica	unidade	540	540
126	432453	Forceps infantil Nº 16	unidade	30	30
127	413531	Forceps infantil Nº 01	unidade	30	30
128	419947	Forceps infantil Nº 18L	unidade	30	30
129	419948	Forceps infantil Nº 18D	unidade	30	30
130	427547	Forceps infantil Nº 150	unidade	30	30
131	427546	Forceps infantil Nº 151	unidade	30	30

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

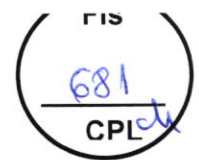


132	445814	Forceps infantil Nª 65	unidade	30	30
133	422364	Forceps infantil Nª 69	unidade	30	30
134	413525	Forceps adulto Nª 16	unidade	34	34
135	419945	Forceps adulto Nª 17	unidade	34	34
136	413514	Forceps adulto Nª 18L	unidade	34	34
137	413513	Forceps adulto Nª 18R	unidade	34	34
138	413511	Forceps adulto Nª 68	unidade	32	32
139	413510	Forceps adulto Nª 69	unidade	34	34
140	413521	Forceps adulto Nª 01	unidade	32	32
141	413523	Forceps adulto Nª 150	unidade	32	32
142	413522	Forceps adulto Nª 151	unidade	32	32
143	378164	Forceps adulto Nª 17	unidade	34	34
144	413512	Forceps adulto Nª 65	unidade	34	34
145	288932	Germikil desinfetante 1Litro	unidade	150	150
146	269879	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml	frasco	170	170
147	317149	Grampos para isolamento 12A	unidade	20	20
148	307927	Grampos para isolamento 13A	unidade	20	20
149	270037	Grampos para isolamento nº 200	unidade	20	20
150	270034	Grampos para isolamento nº 201	unidade	20	20
151	246017	Grampos para isolamento nº 14	unidade	20	20
152	246021	Grampos para isolamento nº 202	unidade	20	20
153	247809	Grampos para isolamento nº203	unidade	20	20
154	247808	Grampos para isolamento nº205	unidade	20	20
155	246024	Grampos para isolamento nº206	unidade	20	20
156	266929	Grampos para isolamento nº 207	unidade	20	20
157	247813	Grampos para isolamento nº210	unidade	20	20

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



158	247811	Grampos para isolamento nº211	unidade	20	20
159	246020	Grampos para isolamento nº212	unidade	20	20
160	366501	Hidroxico de Calcio P.A.	unidade	70	70
161	404562	Hidroxico de Calcio Pasta/Pasta	kit	190	190
162	404579	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	kit	210	210
163	431736	Alavanca apical reta adulto Nº 301	unidade	35	35
164	413380	Alavanca apical reta adulto Nº 302	unidade	35	35
165	413379	Alavanca apical reta adulto Nº 303	unidade	35	35
166	437053	Alavanca apical reta infantil Nº 301	unidade	33	33
167	413382	Alavanca apical reta infantil Nº 302	unidade	33	33
168	413381	Alavanca apical reta infantil Nº 303	unidade	33	33
169	273178	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15	caixa 100 und	50	50
170	313571	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11	caixa 100 und	50	50
171	441128	Lamparina a alcool aluminio	unidade	10	10
172	442191	Lençol de Borracha 15x15cm	caixa com 26 und	60	60
173	266925	Lima flexo file 1º serie 21mm 15-40	caixa 6 und	20	20
174	266926	Lima flexo file 1º serie 25mm 15/40	caixa 6 und	20	20
175	419474	Lima especial nº 10 21mm	caixa 6 und	3	3
176	268891	Lima especial nº 10 25mm	caixa 6 und	3	3
177	270058	Lima flexo file nº 15 21mm	caixa 6 und	10	10
178	270062	Lima flexo file nº 15 25mm	caixa 6 und	10	10
179	418544	Lima hedstroen 1º serie 21mm 15-40	caixa 6 und	5	5
180	418545	Lima hedstroen 2º serie 21mm 45-80	caixa 6 und	5	5
181	430418	Lima kerr 1º serie 21mm 15-40	caixa 6 und	5	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
682
CPL

182	430417	Lima kerr 2° serie 21mm 45-80	caixa 6 und	5	5
183	419472	Lima kerr 1° serie 25mm 15-40	caixa 6 und	5	5
184	430414	Lima kerr 2° serie 25mm 45-80	caixa 6 und	5	5
185	270232	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm, com	caixa 150 und	50	50
186	269892	Luva de Procedimento TAM. G.	caixa 100 und	300	300
187	269893	Luva de Procedimento TAM. M.	caixa 100 und	1.000	1.000
188	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	caixa 100 und	500	500
189	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	caixa 100 und	1.500	1.500
190	269891	Luva de Procedimento TAM. PP.	caixa 100 und	800	800
191	250311	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m ² , camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m ² , camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto	caixa 50 und	3.100	3.100
192	422120	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido.	kit	100	100
193	312489	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interiças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes.	unidade	47	47



194	246952	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml	frasco	100	100
195	270228	Otosporin 10ml	frasco	70	70
196	436890	Oxido de Zinco 50g	unidade	25	25
197	435109	Paramonoclorofenol canforado 20ml	frasco	25	25
198	417702	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g	unidade	160	160
199	422534	Pasta zinco-enolica	kit	5	5
200	292649	Películas periapical para rx adulto	caixa 100 und	80	80
201	250374	Películas periapical para rx infantil	caixa com 100 und	40	40
202	413334	Pinça clínica para algodão 17 cm	unidade	50	50
203	468001	Pinça Adson com serrilha 12cm	unidade	271	271
204	252895	Pinça porta grampo	unidade	5	5
205	427616	Pinça Miller p/ carbono	unidade	29	29
206	436847	Placa de vidro 10mm para manipulação.	unidade	25	25
207	426762	Kit irrigação Endodontia	unidade	16	16
208	471146	Porta agulha Mayo Hegar de 16cm	unidade	54	54
209	471147	Porta agulha Mayo Hegar de 18cm	unidade	54	54
210	471145	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm.	unidade	24	24
211	417243	Porta almagama autoclavavel	unidade	10	10
212	411436	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel.	unidade	80	80
213	400419	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada,	unidade	68	68

4



		fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.			
214	400420	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	70	70
215	400421	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	80	80
216	394168	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	unidade	60	60
217	394169	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta	unidade	60	60



		propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.			
218	394170	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	60	60
219	350106	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	60	60
220	273585	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2	unidade	100	100
221	400426	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis-gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1	unidade	68	68
222	400412	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de bis-gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa	unidade	68	68



		fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2			
223	400427	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado.com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3	unidade	70	70
224	246914	Seladora 30cm	unidade	33	33
225	405620	Revelador 475ml	unidade	90	90
226	407961	Roletes dentais de algodão	pacote 100 und	3.300	3.300
227	309077	Selante para fissuras , embalagem com 2 gr.	unidade	90	90
228	413356	Seringa carpule para anestesia	unidade	70	70
229	439620	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7)	caixa 100 und	80	80
230	439624	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7)	caixa 100 und	50	50
231	471345	Sobre Luva descartavel estéril	pct 100 und	100	100
232	413322	Sonda exploradora nº1	unidade	60	60
233	231957	Soro fisiologico 0,9%, 1L	bolsa 1 litro	240	240
234	406292	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado	pct 40 und	100	100
235	471573	Tesoura cirurgica íris curva 12cm	unidade	25	25
236	471448	Tesoura cirurgica reta fina/fina 14cm	unidade	100	100
237	406283	Tira de Lixa de Aço 4mm.	caixa 12 und	46	46
238	406284	Tira de Lixa de Aço 6mm.	caixa 12 und	46	46
239	428624	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt	pct 100 und	1.600	1.600
240	269850	Lidocaína 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaína + epinefrina) 50	caixa 50 und	540	540

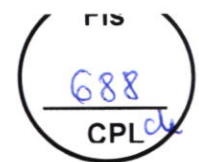


		tubetes c/ 1,8 ml cada.			
241	357788	Mepivacaína Cloridrato, Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, 50 tubetes c/ 1,8 ml cada.	caixa 50 und	52	52
242	69888	Mepivacaína 2% com vasoconstrictor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada.	caixa 50 und	130	130
243	425848	Evidenciador de placa (tipo líquido)	unidade	50	50
244	425849	Evidenciador de placa (tipo pastilhas)	caixa 60 und	52	52
245	436148	Iodoformio endodontia	unidade	20	20
246	428147	Iodoformio éter	unidade	10	10
247	362499	Kit Resinas (bisnagas 4g)	unidade	26	26
248	373.813	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	unidade	7	7
249	373.813	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	unidade	21	21
250	425186	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível.	unidade	4	4
251	236690	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro	unidade	29	29
252	437845	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	unidade	24	24
253	445.956	Bomba a vacuo para 1 consultório bivolt	unidade	22	22

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

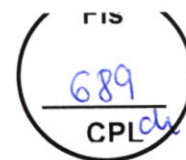


254	427291	KIT Canetas Odontológicas	unidade	12	12
255	427291	KIT Canetas Odontológicas	unidade	42	42
256	475741	Colete de proteção para raio x ADULTO	unidade	8	8
257	475746	Colete de proteção para raio x INFANTIL	unidade	8	8
258	475724	protetor de tireóide - RX (Adulto)	unidade	8	8
259	475725	protetor de tireóide - RX (infantil)	unidade	8	8
260	300850	Destilador de água 4 litros , 220V	unidade	14	14
261	425866	Kit ART (trat. Restaurador atraumático)	kit	26	26
262	258219	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM	unidade	35	35
263	410459	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.	unidade	44	44
264	426707	Escavador de dentina nº17 - adulto	unidade	40	40
265	426700	Escavador de dentina nº17 - infantil	unidade	40	40
266	766060	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada.	unidade	30	30
267	407079	Ponta pra Ultrasson 1	unidade	54	54
268	270014	Ponta pra Ultrasson 2	unidade	54	54
269	407078	Ponta pra Ultrasson 4	unidade	54	54
270	293862	Tambor de inox 12x12	unidade	20	20
271	405155	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido	unidade	25	25
272	9962	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.	unidade	2	2
273	85758	compressor odontológico isento de óleo 2HP, 50 litros - 220V	unidade	12	12

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



274	90999	Vaselina sólida pomada. Bisnaga 30G	unidade	64	64
275	270222	Saco plástico 10L (rolo) incolor 1000und.	rolo	50	50
276	122653	Indicador de esterelização para autoclave.	caixa 250 und	80	80
277	477927	Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante de 7 litros.	unidade	26	26
278	419515	Broqueiro, Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 20 Brocas.	unidade	10	10
279	413450	Sindesmótomo	unidade	30	30
280	479938	Espelho grande (de mão com cabo)	unidade	40	40
281	309298	Macro Modelo de arcada dentária (bocão)	unidade	17	17
282	309298	Kit para fins didáticos em Odontologia	unidade	17	17
283	241645	fio dental 25m	unidade	500	500
284	404903	Taça de Borracha para profilaxia	unidade	120	120
285	211377	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g.	unidade	60	60
286	413399	Alveolotomo curvo	unidade	40	40
287	413398	Alveolotomo reto	unidade	40	40
288	233497	Pedra Pomes pote 100g	frasco	100	100
289	462801	Papel grau cirúrgico 45 cm x 60 m.	bobina	10	10
290	452744	Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 m.	bobina	30	30
291	442481	Papel grau cirúrgico 30 cm x 40 m.	bobina	20	20
292	245972	Papel toalha com 2 dobras na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	pacote	400	400
293	230417	Papel toalha folha dupla, picotada, pacote contendo 02 rolos com 50 folhas de 19cm x 21,5cm cada..	pacote	400	400
294	429902	Paramonoclorofenol canforado.	Unidade 20ML	5	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
690
CPL

295	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	unidade	15	15
296	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	unidade	45	45
297	246963	Hipoclorito de sódio a 1% frasco com 1000 ml..	Frasco	100	100
298	232653	Fio Sutura Com Agulha, Material: Nylon Monofilamento Poliamida, Cor: Preta, Diâmetro: 2-0, Quantidade Agulhas: 1 Um, Comprimento Fio: 45 Cm, Tipo Agulha: Cortante, Forma Agulha: 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: 2 Cm	caixa c/ 24 unidades	150	150
299	230766	Saliva Artificial, Dosagem: 120 MI Frasco	unidade 120ml	20	20
300	341174	Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório 500ml	unidade	200	200
301	417614	Afastador de lábios FGM - ADULTO	unidade	10	10
302	417615	Afastador de lábios FGM - INFANTIL	unidade	10	10
303	466093	Abridor de Molt infantil	unidade	10	10
304	308233	Protetor facial (tipo face shield)	unidade	46	46
305	467834	Pinça Kelly reta 16cm	unidade	40	40
306	767838	Pinça Kelly curva 14cm	unidade	40	40
307	467839	Pinça Kelly curva 16cm	unidade	40	40
308	280590		kit	3.775	3.775



		Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)			
309	280590	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	11.325	11.325
310	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	3.800	3.800
311	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	11.400	11.400
312	427348	Posicionador RX adulto	kit	6	6
313	427349	Posicionador RX infantil	kit	4	4
314	456357	Pedra de afiar instrumentais	unidade	30	30
315	467833	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	unidade	34	34
316	419944	Sonda Periodontal milimetrada (fina com marcação até 15mm)	unidade	39	39
317	439845	Suporte para avental plumbífero	unidade	6	6
318	420268	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M	caixa com 100 unidades	60	60
319	420269	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P	caixa com 100 unidades	60	60



2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

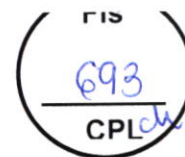
2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	211196	Abaixador de língua em madeira	100
2	438080	Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil	70
3	343676	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações)	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4	442143	Agulha gengival esteril curta	200
5	442142	Agulha gengival esteril extra-curta	50
6	442144	Agulha gengival esteril longa	56
7	363764	alavanca infantil 01	34
8	363765	alavanca infantil 02	34
9	363766	alavanca infantil 03	34
10	340864	Alavanca seldin adulto 01	56
11	340865	Alavanca seldin adulto 02	56
12	340868	Alavanca seldin adulto 03	56
13	234276	Álcool absoluto 92,8% 1000 ml	90
14	252778	Alcool etilico 70% 1000 ml	720
15	252779	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml	240
16	442190	Alicata Ainsworth perfurador	10
17	234269	Algodão hidrófilo não estéril, 500g	160
18	258435	Curativo Alveolar com própolis (embalagem c/ 2 seringas de 3g cada)	110
19	241532	Anestésico tópico gel 12g	105
20	429357	Aplicador de hidróxido de calcio	45
21	246141	Aplicador descartável microbush,	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

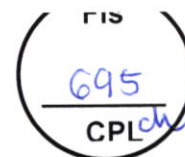
RIS
694
CPL

		tamanho fino	
22	406145	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm	40
23	406146	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm	40
24	322902	Bandeja de inox média (22x12)	60
25	384084	Bandeja de inox média (23x13)	60
26	271369	Bicarbonato de sodio 200g	70
27	252094	Broca ponta diamantada 1011	220
28	262192	Broca ponta diamantada 1012	220
29	262270	Broca ponta diamantada 1014	220
30	252096	Broca ponta diamantada 1015	210
31	262401	Broca ponta diamantada 1016	210
32	268821	Broca ponta diamantada 2200	210
33	403168	Broca ponta diamantada 3080	210
34	403377	Broca ponta diamantada 3082	210
35	262275	Broca ponta diamantada 3195	210
36	309140	Broca carbide esferica alta rotação nº 1/4 unitário	210
37	403387	Broca carbide cirúrgica 701	120
38	336951	Broca carbide cirúrgica 702	120
39	403391	Broca carbide cirúrgica 703	120
40	262584	Broca ponta diamantada Pêra 3168	220
41	403602	Broca de gates 28mm nº 01	70

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

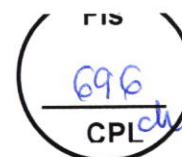


42	403603	Broca de gates 28mm nº 02	60
43	403604	Broca de gates 28mm nº 03	40
44	403609	Broca de gates 32mm nº 01	60
45	403610	Broca de gates 32mm nº 02	40
46	403611	Broca de gates 32mm nº 03	40
47	403915	Broca de largo/peeso 28mm nº 01	40
48	403916	Broca de largo/peeso 28mm nº 02	40
49	403917	Broca de largo/peeso 28mm nº 03	40
50	403921	Broca de largo/peeso 32mm nº 01	40
51	403922	Broca de largo/peeso 32mm nº 02	40
52	403923	Broca de largo/peeso 32mm nº 03	40
53	403371	Broca ponta diamantada 1011hl	120
54	403372	Broca ponta diamantada 1012hl	120
55	404644	Broca ponta diamantada 1013hl	120
56	403373	Broca ponta diamantada 1014hl	120
57	403374	Broca ponta diamantada 1016hl	120
58	400297	Broca ponta diamantada 1033	110
59	402998	Broca ponta diamantada 1034	110
60	403146	Broca ponta diamantada 1190ff	110
61	402988	Broca ponta diamantada 2082	110
62	403151	Broca ponta diamantada 3118ff	110
63	403154	Broca ponta diamantada 3195f	110
64	403089	Broca ponta diamantada Pêra 1149	110
65	408030	Broca carbide Endo Z 23mm	40
66	245699	Broca esférica Carbide nº 2	120
67	245700	Broca esférica Carbide nº 3	120

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

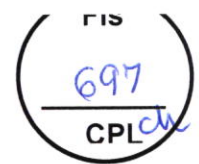


68	245702	Broca esférica Carbide nº 5	130
69	245693	Broca esférica Carbide nº 6	130
70	244107	Broca esférica Carbide nº 8	130
71	403876	Broca zecrya 23mm (haste regular)	150
72	403875	Broca zecrya 23mm (haste longa)	60
73	419514	Broqueiro de metal 15 furos	32
74	272821	Cabo de bisturi nº 3	50
75	243242	Cabo de bisturi nº 4	50
76	413300	Cabo p/ espelho bucal	150
77	473266	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa	50
78	115754	Papel carbono para articulação dupla face	130
79	404545	Cimento Cirurgico Periodontal, pasta base 90g + catalisador 90g	20
80	430906	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g + tubo resina 9g	40
81	267995	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura	80
82	265232	Cimento Resinoso A3	23
83	385409	Cimento Resinoso Opaco perola	20
84	269881	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml	45
85	351198	Coletor de material perfurocortante 7 litros	180
86	269973	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios	670
87	391582	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g	170

4



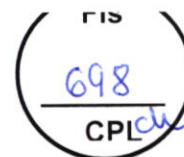
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



88	246501	Coltosol 20g	90
89	397303	Cuba Inox Redonda 150ml	100
90	338641	Cunha de madeira	60
91	432645	Cureta cirurgica Molt	40
92	413560	Cureta cirurgica de Lucas Nº 85	30
93	413561	Cureta cirurgica de Lucas Nº 86	30
94	389676	Cureta cirurgica de Lucas Nº 87	30
95	427881 2	Cureta McCall 13-14	40
96	427723	Cureta McCall 17-18	40
97	253769	Cureta de Gracey 5-6	40
98	253770	Cureta de Gracey 7-8	40
99	253771	Cureta de Gracey 11-12	40
100	253768	Cureta de Gracey 13-14	40
101	413449	Descolador de molt simples 18cm	50
102	439767	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril	40
103	432427	E.D.T.A. liquido 20ml	40
104	255320	Escova dental Adulto	10.100
105	304407	Escova dental Infantil	10.300
106	252963	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama-cobalto 60	10
107	404894	Escova robson plana branca plana	200
108	427622	Espatula de Lecron nº 5	40
109	444212	Espatula de manipulação nº24	50
110	427840	Espatula de resina nº 01	86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

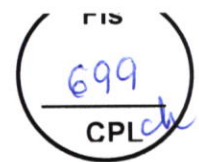


111	427839	Espatula de resina nº 06	86
112	413309	Espelho bucal Nº3	70
113	413310	Espelho bucal Nº5	170
114	429900	Eucaliptol 10ml	31
115	425231	Sonda Exploradora Nº 5	150
116	281555	Fio agulhado para sutura 4.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	80
117	281554	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	80
118	281328	Fio agulhado para sutura 3.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	230
119	266896	Fio dental rolo 500m	110
120	467267	Fio retrator nº00	60
121	467269	Fio retrator nº01	60
122	406147	Fita Banda matriz de poliéster p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5	150
123	428826	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m	1.100
124	405632	Fixador para raio x frasco com 475ml	95
125	208251	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica	540
126	432453	Forceps infantil Nº 16	30
127	413531	Forceps infantil Nº 01	30
128	419947	Forceps infantil Nº 18L	30
129	419948	Forceps infantil Nº 18D	30

P



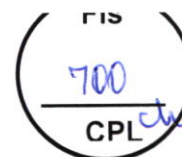
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



130	427547	Forceps infantil Nª 150	30
131	427546	Forceps infantil Nª 151	30
132	445814	Forceps infantil Nª 65	30
133	422364	Forceps infantil Nª 69	30
134	413525	Forceps adulto Nª 16	34
135	419945	Forceps adulto Nª 17	34
136	413514	Forceps adulto Nª 18L	34
137	413513	Forceps adulto Nª 18R	34
138	413511	Forceps adulto Nª 68	32
139	413510	Forceps adulto Nª 69	34
140	413521	Forceps adulto Nª 01	32
141	413523	Forceps adulto Nª 150	32
142	413522	Forceps adulto Nª 151	32
143	378164	Forceps adulto Nª 17	34
144	413512	Forceps adulto Nª 65	34
145	288932	Germikil desinfetante 1Litro	150
146	269879	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml	170
147	317149	Grampos para isolamento 12A	20
148	307927	Grampos para isolamento 13A	20
149	270037	Grampos para isolamento nº 200	20
150	270034	Grampos para isolamento nº 201	20
151	246017	Grampos para isolamento nº 14	20
152	246021	Grampos para isolamento nº 202	20
153	247809	Grampos para isolamento nº203	20
154	247808	Grampos para isolamento nº205	20
155	246024	Grampos para isolamento nº206	20



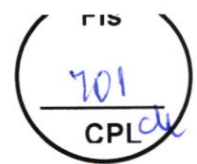
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



156	266929	Grampos para isolamento nº 207	20
157	247813	Grampos para isolamento nº210	20
158	247811	Grampos para isolamento nº211	20
159	246020	Grampos para isolamento nº212	20
160	366501	Hidroxico de Calcio P.A.	70
161	404562	Hidroxico de Calcio Pasta/Pasta	190
162	404579	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	210
163	431736	Alavanca apical reta adulto Nº 301	35
164	413380	Alavanca apical reta adulto Nº 302	35
165	413379	Alavanca apical reta adulto Nº 303	35
166	437053	Alavanca apical reta infantil Nº 301	33
167	413382	Alavanca apical reta infantil Nº 302	33
168	413381	Alavanca apical reta infantil Nº 303	33
169	273178	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15	50
170	313571	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11	50
171	441128	Lamparina a alcool aluminio	10
172	442191	Lençol de Borracha 15x15cm	60
173	266925	Lima flexo file 1º serie 21mm 15-40	20
174	266926	Lima flexo file 1º serie 25mm 15/40	20
175	419474	Lima especial nº 10 21mm	3
176	268891	Lima especial nº 10 25mm	3
177	270058	Lima flexo file nº 15 21mm	10
178	270062	Lima flexo file nº 15 25mm	10
179	418544	Lima hedstroen 1º serie 21mm 15-40	5
180	418545	Lima hedstroen 2º serie 21mm 45-80	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



181	430418	Lima kerr 1° serie 21mm 15-40	5
182	430417	Lima kerr 2° serie 21mm 45-80	5
183	419472	Lima kerr 1° serie 25mm 15-40	5
184	430414	Lima kerr 2° serie 25mm 45-80	5
185	270232	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm, com	50
186	269892	Luva de Procedimento TAM. G.	300
187	269893	Luva de Procedimento TAM. M.	1.000
188	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	500
189	269894	Luva de Procedimento TAM. P.	1.500
190	269891	Luva de Procedimento TAM. PP.	800
191	250311	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m ² , camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m ² , camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto	3.100
192	422120	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido.	100
193	312489	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interiças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento	47



		nas hastes.	
194	246952	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml	100
195	270228	Otosporin 10ml	70
196	436890	Oxido de Zinco 50g	25
197	435109	Paramonoclorofenol canforado 20ml	25
198	417702	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g	160
199	422534	Pasta zinco-enolica	5
200	292649	Películas periapical para rx adulto	80
201	250374	Películas periapical para rx infantil	40
202	413334	Pinça clínica para algodão 17 cm	50
203	468001	Pinça Adson com serrilha 12cm	271
204	252895	Pinça porta grampo	5
205	427616	Pinça Miller p/ carbono	29
206	436847	Placa de vidro 10mm para manipulação.	25
207	426762	Kit irrigação Endodontia	16
208	471146	Porta agulha Mayo Hegar de 16cm	54
209	471147	Porta agulha Mayo Hegar de 18cm	54
210	471145	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm.	24
211	417243	Porta amalgama autoclavavel	10
212	411436	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel.	80
213	400419	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta	68



		propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	
214	400420	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	70
215	400421	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	80
216	394168	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	60
217	394169	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma	60



		e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	
218	394170	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	60
219	350106	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	60
220	273585	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2	100
221	400426	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis-gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1	68
222	400412	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de bis-gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência	68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
705
CPL

		natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2	
223	400427	Resina microhibrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis- gma, bis – ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado.com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3	70
224	246914	Seladora 30cm	33
225	405620	Revelador 475ml	90
226	407961	Roletes dentais de algodão	3.300
227	309077	Selante para fissuras , embalagem com 2 gr.	90
228	413356	Seringa carpule para anestesia	70
229	439620	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7)	80
230	439624	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7)	50
231	471345	Sobre Luva descartavel estéril	100
232	413322	Sonda exploradora nº1	60
233	231957	Soro fisiologico 0,9%, 1L	240
234	406292	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado	100
235	471573	Tesoura cirurgica íris curva 12cm	25
236	471448	Tesoura cirurgica reta fina/fina 14cm	100
237	406283	Tira de Lixa de Aço 4mm.	46
238	406284	Tira de Lixa de Aço 6mm.	46
239	428624	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt	1.600
240	269850	Lidocaína 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaína + epinefrina) 50	540

20



		tubetes c/ 1,8 ml cada.	
241	357788	Mepivacaína Cloridrato, Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, 50 tubetes c/ 1,8 ml cada.	52
242	69888	Mepivacaína 2% com vasoconstrictor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada.	130
243	425848	Evidenciador de placa (tipo líquido)	50
244	425849	Evidenciador de placa (tipo pastilhas)	52
245	436148	Iodoformio endodontia	20
246	428147	Iodoformio éter	10
247	362499	Kit Resinas (bisnagas 4g)	26
248	373.813	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	7
249	373.813	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	21
250	425186	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível.	4
251	236690	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro	29
252	437845	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	24
253	445.956	Bomba a vacuo para 1 consultório bivolt	22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
707
CPL^{ch}

254	427291	KIT Canetas Odontológicas	12
255	427291	KIT Canetas Odontológicas	42
256	475741	Colete de proteção para raio x ADULTO	8
257	475746	Colete de proteção para raio x INFANTIL	8
258	475724	protetor de tireóide - RX (Adulto)	8
259	475725	protetor de tireóide - RX (infantil)	8
260	300850	Destilador de água 4 litros , 220V	14
261	425866	Kit ART (trat. Restaurador atraumático)	26
262	258219	Estojo material de inox para esterelização medio 28 X 14 CM	35
263	410459	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.	44
264	426707	Escavador de dentina n°17 - adulto	40
265	426700	Escavador de dentina n°17 - infantil	40
266	766060	Mocho Odontológico, com regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios. Proteção do encosto reforçada.	30
267	407079	Ponta pra Ultrasson 1	54
268	270014	Ponta pra Ultrasson 2	54
269	407078	Ponta pra Ultrasson 4	54
270	293862	Tambor de inox 12x12	20
271	405155	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonete líquido	25
272	9962	Amalgamador Odontologico, capsular e digital.	2
273	85758	compressor odontológico isento de óleo 2HP, 50 litros - 220V	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RIS
708
CPLch

274	90999	Vaselina sólida pomada. Bisnaga 30G	64
275	270222	Saco plástico 10L (rolo) incolor 1000und.	50
276	122653	Indicador de esterelização para autoclave.	80
277	477927	Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante de 7 litros.	26
278	419515	Broqueiro, Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 20 Brocas.	10
279	413450	Sindesmótomo	30
280	479938	Espelho grande (de mão com cabo)	40
281	309298	Macro Modelo de arcada dentária (bocão)	17
282	309298	Kit para fins didáticos em Odontologia	17
283	241645	fio dental 25m	500
284	404903	Taça de Borracha para profilaxia	120
285	211377	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g.	60
286	413399	Alveolotomo curvo	40
287	413398	Alveolotomo reto	40
288	233497	Pedra Pomes pote 100g	100
289	462801	Papel grau cirúrgico 45 cm x 60 m.	10
290	452744	Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 m.	30
291	442481	Papel grau cirúrgico 30 cm x 40 m.	20
292	245972	Papel toalha com 2 dobras na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	400
293	230417	Papel toalha folha dupla, picotada, pacote contendo 02 rolos com 50 folhas de 19cm x 21,5cm cada..	400
294	429902	Paramonoclorofenol canforado.	5

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



295	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	15
296	439134	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	45
297	246963	Hipoclorito de sódio a 1% frasco com 1000 ml..	100
298	232653	Fio Sutura Com Agulha, Material: Nylon Monofilamento Poliamida, Cor: Preta, Diâmetro: 2-0, Quantidade Agulhas: 1 Um, Comprimento Fio: 45 Cm, Tipo Agulha: Cortante, Forma Agulha: 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: 2 Cm	150
299	230766	Saliva Artificial, Dosagem: 120 MI Frasco	20
300	341174	Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório 500ml	200
301	417614	Afastador de lábios FGM - ADULTO	10
302	417615	Afastador de lábios FGM - INFANTIL	10
303	466093	Abridor de Molt infantil	10
304	308233	Protetor facial (tipo face shield)	46
305	467834	Pinça Kelly reta 16cm	40
306	767838	Pinça Kelly curva 14cm	40
307	467839	Pinça Kelly curva 16cm	40
308	280590		3.775



		Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifrício C/Fluor(90gr)	
309	280590	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifrício C/Fluor(90gr)	11.325
310	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício C/Fluor(90gr)	3.800
311	280591	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício C/Fluor(90gr)	11.400
312	427348	Posicionador RX adulto	6
313	427349	Posicionador RX infantil	4
314	456357	Pedra de afiar instrumentais	30
315	467833	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	34
316	419944	Sonda Periodontal milimetrada (fina com marcação até 15mm)	39
317	439845	Suporte para avental plumbífero	6
318	420268	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M	60
319	420269	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P	60

3.DA VALIDADE DA ATA



3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade



destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2022.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE - CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO
DE PREÇOS - CPL

Empresa